

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. A locação de equipamentos de sonorização com fornecimento, montagem, operação e desmontagem, para eventos das unidades do Sesc/BA, nos termos constantes do Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. As justificativas para locação, de equipamentos de sonorização com fornecimento, montagem, operação e desmontagem, para eventos das unidades do Sesc/BA, estão descritas nas OCS: 1608-05/2023 e 1473-05/2023.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações para locação, de equipamentos de sonorização com fornecimento, montagem, operação e desmontagem, para eventos das unidades do Sesc/BA, estão descritas nas OCS: 1608-05/2023 e 1473-05/2023.

### 4. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ACRÉSCIMO):

4.1. O prazo para execução da locação, de equipamentos de sonorização com fornecimento, montagem, operação e desmontagem, para eventos das unidades do Sesc/BA estão descritos nas OCS: 1608-05/2023 e 1473-05/2023, em total conformidade com o que consta dos descritivos dos objetos deste certame e com o estipulado no PED.

4.2. Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo, devendo, para isso, considerar-se o valor de cada item.

4.2.1. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes;

4.2.2. Não é possível a inclusão de itens não previstos no Edital e seus anexos.

### 5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. A prestação do serviço de locação, de equipamentos de sonorização com fornecimento, montagem, operação e desmontagem, para eventos das unidades

do Sesc/BA, ocorrerá conforme descritos na OCS: 1608-05/2023 e 1473-05/2023, em total conformidade com o que consta dos descritivos dos objetos deste certame e com o estipulado no PED.

## **6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** A prestação do Serviço de locação, de equipamentos de sonorização com fornecimento, montagem, operação e desmontagem, para eventos das unidades do Sesc/BA, deverá estar de acordo com o constante no PED, será feito após inspeção visual do funcionário, devidamente capacitado, designado pela respectiva Unidade requisitante do Sesc/BA, que em seguida autorizará, ou não, a entrega destes;
- 6.2.** A fiscalização pelo fornecimento do(s) produto(s) e da prestação dos serviços constantes do Pedido (PED) será exercida por representante designado pelo Sesc/BA, ao qual compete acompanhar o recebimento dos produtos, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1.** No âmbito do Sesc os documentos pertinentes ao certame licitatório deverão obedecer às disposições contidas no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1570/2023;

### **7.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICADA A SER EXIGIDA:**

- 7.1.1.1 DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO** elaborada de acordo com os anexos, assinada pelo responsável legal da empresa Licitante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1.1.** Executar o objeto, em conformidade com o descrito nos anexos deste Termo de Referência, obedecendo aos prazos, datas e horários estipulado (s) no Pedido (PED), sob pena de, não o fazendo, responder administrativa e civilmente, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades previstas no item 12, sem prejuízo de responder, também, em ação judicial cabível;
- 8.1.2.** Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto contratado;
- 8.1.3.** Substituir o(s) item/acessório/equipamento(s) fornecido(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do Pedido (PED), do Termo de Referência ou com a legislação vigente aplicável ao

objeto, bem como aqueles que apresentem qualquer vício oculto, de qualidade ou quantidade, em até **03 (três) horas corridas antes do início informado para o evento**, a contar da notificação, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes

- 8.1.4. Atender as especificações constantes dos anexos do Edital - Descritivo e Especificações, em todos os seus termos;
- 8.1.5. Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto contratado, para que o fornecimento ocorra criteriosamente de acordo com este Termo de Referência e possa ser considerada concluída a contento;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os de natureza trabalhista, judicial, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o Sesc/BA;
- 8.1.7. Ressarcir o Sesc/BA de todas as despesas decorrentes de eventual condenação, sofrida pela Entidade, em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial, decorrente de inobservância de dispositivo legal pela Empresa Contratada, independentemente de ação de regresso ou similar;
- 8.1.8. Responder, objetiva e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/BA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução da proposta comercial vencedora ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.9. Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- 8.1.10. Propiciar ao Sesc/BA todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos fornecimentos contratados, o que não diminui ou substitui sua responsabilidade decorrente das obrigações aqui assumidas;
- 8.1.11. Comunicar ao Sesc/BA qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito no fornecimento do objeto contratado, seja decorrente do próprio fornecimento, ou ainda, proveniente de sua conduta ou de sua equipe;

- 8.1.12.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto contratado, sem ônus adicionais para o Sesc/BA, desde que sejam de sua responsabilidade;
- 8.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc/BA, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, a atender;
- 8.1.14.** Arcar, desde o início dos fornecimentos, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
  - b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de produtos ou equipamentos usados na execução dos fornecimentos;
  - c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
  - d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos ou em decorrência dele;
- 8.1.15. Arcar, integralmente, com despesas referentes a infrações ou multas decorrentes da inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente;
- 8.1.16. Fazer a comprovação de sua regularidade junto aos órgãos oficiais, quando necessária, por sua conta;
- 8.1.17. A adequação da obrigação executada pelo licitante adjudicado às especificações deste Termo de Referência será analisada por representante designado pelo Sesc/BA no momento de avaliar se houve cumprimento “a contento” e lançar tal informação na nota fiscal;
- 8.1.18. O Sesc/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do Licitante adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DO SESC/BA:**

- 8.2.1.** Emitir o(s) PED(s) com informações compatíveis com este Termo de Referência, o Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- 8.2.2.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar o fornecimento do objeto adjudicado da forma mais perfeita e eficiente possível;
- 8.2.3.** Solicitar o cancelamento dos itens e/ou PED com, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas da emissão do PED, caso ainda não tenham sido recebidos;

neste caso o cancelamento não terá ônus para o SESC (direito à indenização à Contratada);

**8.2.4.** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, atentando para condições, prazos e conformidades;

**8.2.5.** Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, ao licitante adjudicado que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais;

**8.2.5.1.** Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o Sesc/BA poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as;

8.2.6. Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento;

8.2.7. Rejeitar qualquer (quaisquer) serviço(s) que seja(m) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas constantes do PED, deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**, e será processado e julgado pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme Resolução Sesc nº 1570/2023, sob o critério de **MENOR PREÇO ITEM**.

**9.2.** Modo de Disputa: **ABERTO**

## **10. DA ESTIMATIVA E DO ORÇAMENTO**

**10.1.** O valor estimado para contratação foi realizado pela Seção de Suprimentos-SESUP, conforme cotação e/ou justificativa apresentada no Portal de Compras do Sesc/BA;

**10.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -PJ**.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento pelo cumprimento do objeto do PED será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do Fornecedor e por ele indicada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que os acompanha em plena conformidade com

o descritivo do PED e do Termo de Referência. O prazo para pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A Recusa injustificada do licitante adjudicado a receber o Pedido (PED) (ou instrumento equivalente) caracterizará descumprimento de obrigação assumida no curso do certame e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

**12.1.1.** Perda do direito à contratação/Pedido (PED);

**12.1.2. Multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do(s) item(ns) objeto(s) do Pedido (PED);

**12.1.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por até 05 (cinco) anos.

**12.2.** Em atenção ao art. 40 do Regulamento de Licitações e Contrato do Sesc, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante adjudicado, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, o Sesc/BA poderá, a critério da Autoridade Competente, cancelar o Pedido (PED) emitido ou por emitir e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2. Multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexistente pagamento em benefício do Licitante Adjudicado;

**12.2.3.** O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa;

**12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do Pedido, quando referente a todo o quantitativo do pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando atingir parte do pedido, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, que atinja o objeto principal, desde que tenha havido proveito incontroverso para o Sesc/BA;

**12.2.4.1.** Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do Sesc do item do Pedido (PED), ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total;

**12.2.5. Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor total do Pedido – (PED), quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou

deveres conexos decorrentes deste Termo de Referência e/ou Pedido (PED), mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;

**12.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora**, por atraso na entrega do(s) item(ns) ou dever de substituição/refazimento previsto neste Termo de Referência;

**12.2.6.1.** A base de cálculo será o valor total do quantitativo do(s) item(ns) que não foi(ram) entregue(s) no prazo, ainda que tenha havido entrega parcial;

**12.2.6.2.** Quando houver necessidade de substituir/refazer o item entregue em divergência com o Termo de Referência, o atraso será contado a partir da data em que deveria ter sido entregue o item correto até a data em que o mesmo for substituído/refeito;

**12.2.6.3.** Caso a entrega não ocorra em tempo hábil para o fim a que se destina, será considerado como descumprimento total das obrigações assumidas relativas ao respectivo item;

**12.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA por até 05 (cinco) anos, conforme deliberação da Autoridade Competente, que decidirá de acordo com as cláusulas previstas na Resolução 1.570/2023 e outras aplicáveis.

**12.4.** Na hipótese em que o licitante adjudicado corrigir sua falha e/ou ressarcir integralmente o Sesc/BA quando notificado de prejuízo a que deu causa e da possibilidade de aplicação de penalidade, fazendo-o em prazo designado pelo Sesc/BA, as multas previstas acima poderão ser perdoadas, a critério da Autoridade Competente do Sesc/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito;

**12.5.** O não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas devidamente corrigidas pelo IPCA acrescidas de juros legais, custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao Sesc/BA no decorrer do processo;

**12.6.** O(s) valor(es) correspondentes à(s) multa(s) de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que o Licitante Adjudicado fizer *jus* ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do Sesc/BA, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente;

**12.6.1.** Quando aberto o procedimento de apuração/aplicação de penalidade, o licitante adjudicado será notificado, podendo haver retenção do valor equivalente à penalidade até a conclusão do procedimento, se houver crédito do mesmo a receber;

- 12.6.2.** Quando houver liberação de parte do crédito e o valor destinado ao pagamento da penalidade não for suficiente, será necessário que o licitante adjudicado, ao ser notificado, realize a quitação do valor restante, através de depósito em conta indicada pelo Sesc/BA ou na Tesouraria.
- 12.7.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, em âmbito judicial ou extrajudicial;
- 12.8.** As penalidades não obstam a possibilidade de cancelamento ou rescisão do PED quando couber;
- 12.9.** O valor total das multas aplicadas em razão de atraso terá como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(ns) em que se verificar o mesmo;
- 12.10.** A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do fiscal ou preposto do Sesc informando falha ou omissão verificada e concedendo prazo para resposta, após o que será encaminhada à Autoridade Competente do Sesc/BA para deliberação, da qual não caberá recurso;
- 12.10.1.** A comunicação será realizada através do e-mail fornecido pela empresa contratada;
- 12.10.2.** A empresa contratada, quando alterar o endereço de e-mail cadastrado, deverá solicitar ao Sesc/BA sua imediata correção, devendo o setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações.
- 12.11.** Qualquer que seja o caso, a aplicação de penalidade será fundamentada em decisão da Autoridade Competente e deverá ser precedida de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 12.12.** Nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.570/2023 do Conselho Nacional, é facultado ao Sesc BA ajuizar demanda para ressarcimento de perdas e danos e/ou lucros cessantes provocados por conduta de qualquer dos licitantes, inclusive vencedor e contratado;
- 12.13.** Todo e qualquer atraso poderá, a critério do Sesc, configurar o inadimplemento parcial ou total do objeto licitado, sem prejuízo da rescisão unilateral total ou parcial da avença;
- 12.14.** O valor da multa, eventualmente aplicada, será corrigido monetariamente, com a incidência de juros legais, consoante o art. 406 do Código Civil.

Salvador, 13 de maio de 2024.



**ASSINATURA**  
GERÊNCIA DE LAZER